



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº035/97

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto do Artigo 17, inciso I da Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1.993, autorizada a alienar os seguintes imóveis:

- 1 - Uma área de terrenos situada à Rua Olímpia Rocha de Oliveira nº396, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 246,25 m² com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº2223 de 23/05/94.
- 2 - Uma área de terrenos situada à Rua Artur Sabino de 187, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 426,30m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº2554 de 05/06/96.
- 3 - Uma área de terrenos situada à Rua Isabel Vieira, nº37, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 224,37m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº4393 de 19/06/96.
- 4 - Uma área de terrenos situada à Rua Isabel Vieira, nº33, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 275,50m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº4392 de 19/09/96.



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

- 5 - Uma área de terrenos situada à Rua Isabel Vieira, 220, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 419,19m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº4394 de 19/09/97.
- 6 - Uma área de terrenos situada à Rua João Sabino de Souza, nº164 Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 222,60m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº5346 de 19/11/96.
- 7 - Uma área de terrenos situada à Rua Artur Sabino de Sousa, nº13 Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 250,00m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº013 de 24/03/97.
- 8 - Uma área de terrenos situada à Rua João Sabino de Sousa, nº223 Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 265,50m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº052 de 05/05/97.
- 9 - Uma área de terrenos situada à Rua Olímpia Rocha de Oliveira, nº349, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 364,55 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº054 de 05/06/97.
- 10 - Uma área de terrenos situada à rua Isabel Vieira, nº175, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 535,00m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº053 de 05/05/97.
- 11 - Uma área de terrenos situada à Rua Isabel Vieira, nº20, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 250,00m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº093 de 10/06/97.



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

12 - Uma área de terrenos situada à Rua Isabel Vieira, nº327, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga, medindo 77,00m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº124 de 15/07/97.

13 - Uma área de terrenos situada à Rua Isabel Vieira, nº330, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga medindo 167,28m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº126 de 16/07/97.

ARTIGO SEGUNDO: A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo os critérios contidos na Lei Federal nº8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

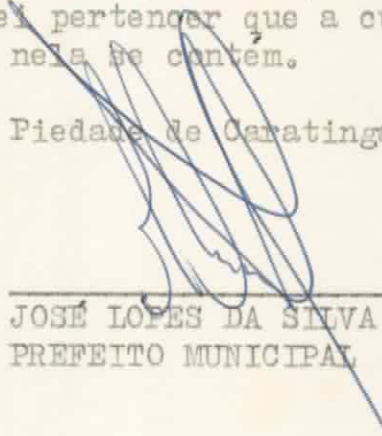
ARTIGO TERCEIRO: Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

ARTIGO QUARTO: As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

ARTIGO QUINTO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 15 de setembro de 1997.



JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL